Anexo ao Of. nº 75/89-G.P.
S. Vicente 13/04/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2235

Altera dispositivos da Lei nº 2025/85, que estabelece normas para disciplinar a ocupação do território do Município de São Vicente.

Processo nº 4153/88.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento de Bares e Restaurantes com música, localizados nos seguintes logradouros: Rua Onze de Junho, Avenida Antônio Rodrigues, Avenida Embaixador Pedro de Toledo, Avenida Presidente Wilson, Avenida Prefeito José Monteiro e Avenida Manoel da Nóbrega.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de abril de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap

Proc. 102/88

2.ª aug. 9

Revogada P/ Lei 746 A